



**DEMONSTRATIVO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM ÁREAS TEMÁTICAS  
(INVESTIMENTOS) - PROPAG**

Período de Referência: 2º Semestre de 2025

<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>Valores (%)</b>
Percentual do saldo devedor da dívida atualizado a ser aplicado nos investimentos de que trata o § 2º do art. 5º da LC 212/2025	1%
Percentual do saldo devedor da dívida atualizado a ser direcionado ao fundo de que trata o art. 9º da LC 212/2025	1%

<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Saldo devedor da dívida atualizada	20.476.662,712,62
Recursos aportados para o Fundo de Equalização Federativa (art. 9º da LC 212/2025)	17.552.620,52

<b>RECURSOS RECEBIDOS DO FEF</b>	<b>12.484.124,72</b>
Total dos recursos recebidos do Fundo de Equalização Federativa no exercício	12.484.124,72

<b>RECURSOS APLICADOS (a+b)</b>	<b>17.552.620,52</b>
a) Total de recursos próprios direcionados para os investimentos que são tratados no § 2º do art. 5º da LC 212/2025	17.552.620,52
b) Total de recursos FEF	0,00
Total dos recursos do Fundo de Equalização Federativa recebidos e aplicados pelo ente no exercício	0,00
Total dos recursos do Fundo de Equalização Federativa recebidos no exercício anterior e aplicados pelo ente no exercício	0,00

**RECURSOS APLICADOS (PRÓPRIOS + FEF)**

<b>ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b>
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	10.531.572,31	10.531.572,31	9.852.226,44
UNIVERSIDADES ESTADUAIS	0,00	0,00	0,00
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.022.000,00	7.021.048,21	7.021.048,21
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>17.553.572,31</b>	<b>17.552.620,52</b>	<b>16.873.274,65</b>

FONTE: GECOP - SCG/ECONOMIA - 28/01/26

Nota:

<sup>1</sup> O modelo de relatório, disponibilizado pela COREM/STN ao Conselho de Participação do FEF e FGF, visa operacionalizar o cumprimento do art. 12 da Lei Complementar nº 212/2025 e do art. 67 do Decreto Federal nº 12.433/2025, o qual obriga os Estados aderentes ao Propag a publicarem, em 30 de janeiro e 30 de julho de cada exercício, balanço detalhado sobre a utilização de recursos, recebimentos do Fundo de Equalização Federativa e cumprimento das metas pactuadas e, no caso de não atingimento das metas, com as ações futuras para garantir o atingimento dos objetivos e metas do Propag.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.